



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA BRANCA

Data de instauração: 28/07/2026

Data de chegada: 28/07/2026

Município: Serra Branca

Bairro: Centro

Portaria de instauração de PP/IC nº 19/PJ - Serra Branca/2026

(Inquérito Civil Público nº: 001.2026.001234)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu representante legal nesta Comarca, com atuação na Curadoria do Patrimônio Público, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 5º da Res CPJ nº 04/2013;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

Assinado eletronicamente por: AILTON FILHO em 30/07/2026



Considerando que o princípio da impessoalidade veda a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em atos, programas, obras, services e campanhas dos órgãos públicos, preceito de igual modo aplicável à utilização de cores e padrões visuais identificadores de agremiações partidárias ou de campanhas eleitorais de gestores públicos;

Considerando que aportou a esta Promotoria de Justiça representação originária registrada sob a Notícia de Fato nº 001.2026.075981, noticiando que o atual Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, senhor Michel Alexandre, vem promovendo a pintura e a padronização visual de prédios e bens públicos municipais com a cor azul, tonalidade idêntica à da agremiação partidária à qual é filiado, o que configuraria, em tese, desvio de finalidade e promoção pessoal com uso de recursos públicos;

Considerando que as constatações preliminares efetuadas pelo Oficial de Diligências desta Promotoria de Justiça confirmaram a existência de pintura recente na cor azul-oceano na base do letreiro "Serra Branca" na praça central, nos novos postes de iluminação da Avenida Deputado Álvaro Gaudêncio, bem como nas fachadas da sede da Prefeitura Municipal, do Hospital Municipal e das Secretarias de Saúde e de Educação;

Considerando que o senhor Michel Alexandre foi eleito em 2024 sob a bandeira de partido político cuja identidade visual adota predominantemente as tonalidades de azul, o que robustece os indícios de ofensa ao princípio da impessoalidade e de indevida associação de sua imagem pessoal e política à gestão de bens públicos municipais;

Considerando que as circunstâncias fáticas demandam atuação formal e contínua do Ministério Público para salvaguarda do patrimônio público, impondo-se o aprofundamento das investigações e a adoção de medidas preventivas cabíveis sob o rito do inquérito civil público;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, sob o registro de número 001.2026.001234, tendo por objeto investigar a suposta prática de desvio de finalidade administrativa e ofensa aos princípios da impessoalidade e moralidade por parte do Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, senhor Michel Alexandre, mediante a utilização de recursos públicos para promoção pessoal por meio de padronização cromática azul em prédios e bens públicos da edilidade.



Para a regular instrução do feito, determino à Secretaria a adoção imediata das seguintes providências:

- (i) Autue-se e registre-se eletronicamente a presente Portaria no sistema *MPVirtual*, promovendo-se a devida vinculação com a Notícia de Fato de origem nº 001.2026.075981;
- (ii) Expeça-se Recomendação Ministerial dirigida ao senhor Prefeito Constitucional do Município de Serra Branca, instruindo-a com cópia integral deste procedimento, para que adote as providências administrativas necessárias à cessação da padronização cromática impugnada, fixando-se o prazo de trinta dias para resposta fundamentada e comprovação de cumprimento, aguardando-se em Secretaria o decurso do respectivo prazo;
- (iii) Oficie-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura para solicitar, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre a existência de manual de identidade visual do Município de Serra Branca, bem como o envio de cópias digitalizadas de notas de empenho, contratos e dotações orçamentárias referentes às recentes reformas e pinturas de fachadas e logradouros públicos detalhados nesta investigação;
- (iv) Remeta-se o correspondente extrato desta Portaria por via eletrônica para publicação oficial no Diário Oficial do Ministério Público do Estado da Paraíba, garantindo-se a publicidade ativa dos atos investigativos;
- (v) Designo a servidora Carmem Taciana Lima Oliveira para secretariar os trabalhos deste inquérito civil público, mediante regular termo de compromisso.

Cumpra-se com as formalidades e cautelas de estilo.

Serra Branca/PB, data do protocolo.

[Documento datado e assinado eletronicamente nos termos do artigo 2º da Lei no 11.419/06]

AILTON NUNES MELO FILHO

Promotor de Justiça



